



CONTRATO Nº 50/2020

**CHAMADA PÚBLICA DE Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003235/2020.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A PESSOA FÍSICA RONIELE OLIVEIRA PACÍFICO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro Piracuruca – PI, neste ato representado pela Ilma. Sra. ADRIANA SILVA FONTINELE, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF 778.532.533-20, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Pessoa Física: Roniele Oliveira Pacífico, CPF 058.801.583-06, endereço Residencial José Amâncio de Assunção, Quadra G, Casa 37, na cidade de Piri-piri, Estado do Piauí, denominada CREDENCIADO (A), em conformidade com o processo de credenciamento público de nº 007/2020, julgado dia 26 de maio de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS EM SAÚDE NA ÁREA DE ENFERMEIRO PLANTONISTA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA- PI, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de saúde na área de enfermeiro plantonista, para atendimento da população do Município de Piracuruca-PI, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por plantão de 12 horas, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global estimado de R\$ 28.800,00(vinte e oito mil e oitocentos reais) , acrescido de 40% de insalubridade, a ser pago mediante comprovação da prestação de serviço correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Saúde,



9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Piracuruca (PI), 28 de maio de 2020.

Roniele Oliveira Pacífico

Roniele Oliveira Pacífico
CPF 058.801.583-06

Adriana Silva Fontinele
Adriana Silva Fontinele
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. *Rogenio Magalhães Brito*

Nome:

CIC/MF: 029.892.193-66

Cargo:

2. *Quanny Pinheiro Fontinele Arguina*

Nome:

CIC/MF 034.794.903-79

Cargo: